



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu –  
SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DOCENTE PARA O PROGRAMA SALA DE LEITURA - 2024**

A Diretoria de Ensino – Região de Miracatu torna pública a seleção de docentes para o Programa Sala e Ambiente de Leitura para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023 e Portaria CGRH 19, de 06-03-2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 – Os candidatos credenciados de acordo com a Portaria Gab nº 025/2024 que pretendam atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024, deverão realizar esta etapa do processo seletivo entregando a Proposta de Trabalho no período de **30/04/2024** a **03/05/2024** na Unidade Escolar que tem a vaga conforme relação indicada no **item VII**.

2 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

3 - Ao apresentar sua proposta de trabalho no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

4 – O Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva, fará jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu –  
SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br

5 – Não poderão participar deste processo seletivo os candidatos indeferidos e/ou não credenciados pela Portaria Gab nº 025/2024.

**II - DOS REQUISITOS**

1 - Poderão participar do presente processo de seleção apenas os candidatos credenciados, pela Portaria Gab nº 025/2024.

2 - Para atuação como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de Licenciatura Plena, em qualquer área.

3- Docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, incluindo os readaptados;

3.1 - Docentes contratados – com contrato ativo;

4 – O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

5 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

**III – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

Para a seleção dos docentes sala de leitura serão observados os seguintes critérios pela equipe gestora da Unidade Escolar:

a. A análise da proposta de trabalho;

b. Assiduidade do candidato no QM (Ficha 100 de 03/02 a 15/12/2023);

c. A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.

**VI– PROPOSTA DE TRABALHO**



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu –  
SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br

A proposta de trabalho deve conter os itens abaixo:

a. Identificação, objetivos, justificativas, público-alvo, estratégias e descrição sintética das ações que pretende desenvolver frente a sala ou ambiente de leitura;

b. proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

**V- ENTREVISTA**

Caberá ao Diretor de cada Unidade Escolar:

a) Analisar a Proposta de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

b) Agendar a entrevista com os candidatos marcando o dia e horário.

c) Proceder a entrevista de acordo com a Proposta de Trabalho de cada candidato com vistas a atender a Proposta Pedagógica/ Plano de Ação de cada Unidade Escolar, resguardando as suas especificidades.

**VI - DA DIVULGAÇÃO E RECURSOS**

A divulgação será realizada pela gestão escolar no dia 06/05/2024. Os recursos poderão ser protocolados junto à Unidade Escolar em 07/05/2024. Dia 08/05/2024 divulgação dos resultados pós recursos.

**VII - DAS VAGAS**

Escolas que têm vagas no Ambiente e Sala de Leitura:

Quantidade - Unidade Escolar

- 01- EE Biguá -
- 01- EE Professor Armando Gonçalves
- 01- EE Professora Alice Rodrigues Motta
- 01- EE Santa Rita de Cássia

**VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do candidato:



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu –  
SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br

1.1 – Acompanhar os resultados divulgados pela Unidade Escolar.

2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2.1- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de seleção não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.2 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Miracatu, após consulta ao CRH/ DER Miracatu, conforme o caso.

Miracatu, 29 de abril de 2024

Daniele Mendes Magalhães

Dirigente Regional de Ensino em exercício